



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**ATO DO PREFEITO**

**PORTARIA PMV, Nº. 068, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei nº. 3.152 de 19 de setembro de 2019, que *“Institui o Plano de Mobilidade Urbana e cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Valença.”*

**Considerando** o *CAPÍTULO XII Do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana* ;

**Considerando** o parágrafo 2º do art. 57 da lei supra;

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 23580/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, instituído pela Lei Municipal nº. 3.152 de 19 de setembro de 2019:

**I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**- Guarda Municipal:**

Titular: Fabrício Luis da Silva  
Suplente: Daniel Silva Rosa

**- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano:**

Titular: Sérgio Antônio Larcher Pinto  
Suplente: José Ronaldo Reis Novaes



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**ATO DO PREFEITO**

**- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Tamara Silva Romeiro  
Suplente: Monique Cristina da Silva

**- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil/Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar**

Titular: Antônio Teixeira Coelho Neto  
Suplente: Luiz Claudio Delfino

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Miguel Augusto Pellegrini
- Eduardo Ramos Carvalho
- Alan Raimundo Resende
- Sebastião Vieira
- Carlos Augusto Menezes

**III- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

- Vereador Fabianni Vasconcellos
- Vereador Ailton Batista

**Parágrafo único:** O mandato dos membros será de 02(dois) anos, admitida prorrogação e se dará de forma gratuita, considerado serviço público relevante.

**Art. 2º.** São atribuições do Conselho:

- I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II - eleger, entre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente;
- III - opinar sobre questões de uso do solo relacionadas com a mobilidade urbana e rural;
- IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração deste Plano de Mobilidade e legislações correlatas com o tema de mobilidade;
- V - acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados com este Plano;
- VI – deliberar sobre a prestação de contas do Fundo de Mobilidade Urbana, se houver;
- VII - acompanhar a implementação do Plano de Mobilidade e sua revisão, devendo reunir-se, com fim específico de monitoramento das ações do mesmo;
- VIII – manifestar-se sobre o parecer do caso previsto no art. 59; IX - receber informações necessárias para o desempenho de suas atividades.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**ATO DO PREFEITO**

**Art. 3º.** As reuniões do Conselho Municipal de Mobilidade são públicas e devem ser divulgadas, sendo facultado aos munícipes solicitar, por escrito, que se inclua assunto de seu interesse para discussão e deliberação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1449**